

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Com vistas ao atendimento do disposto no §4º do art. 202 da Lei nº 6.404/76, o Conselho Fiscal da Companhia Hidro Elétrica do São Francisco – CHESF, examinou as Demonstrações Financeiras, o Relatório da Administração, e a Proposta da Administração para a 71ª Assembleia Geral Ordinária, todos referentes ao exercício findo em 31.12.2018, assim como buscou informações complementares junto aos técnicos da empresa.

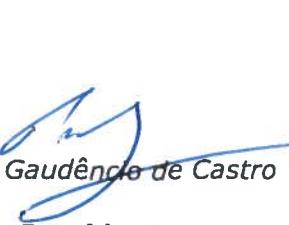
De acordo com o contido nos referidos documentos, e também com as informações adicionais prestadas, constata-se que a CHESF, a despeito de ter apurado lucro líquido no exercício de 2018 de R\$ 267,8 milhões, se viu obrigada por força da aplicação do Pronunciamento Técnico CPC 47 a promover ajustes relativos a exercícios anteriores, que implicaram em R\$ 1.499,1 milhões, totalizando o montante de R\$ 1.766,9 milhões, que após a constituição da reserva legal e reserva de incentivos fiscais, chega a um montante de R\$ 1.638,1 milhões a serem distribuídos.

A distribuição integral dessa quantia, a despeito da melhoria observada na geração operacional de caixa medida pelo EBITDA Ajustado, que passou de R\$ 589,9 milhões em 2017 para R\$ 720,1 milhões em 2018, e da redução do endividamento com o sistema financeiro e com a controladora, que passou de R\$ 2.244,3 milhões para R\$ 1.650,3 milhões, pode dificultar a gestão de caixa no próximo exercício pelos seguintes fatores:

- a. incerteza acerca da efetiva transferência das ações para a Eletrobras das SPE's que lhe foram dadas pela CHESF por meio da dação em pagamento, o que pode inviabilizar a amortização de parte da dívida contratual da última com a primeira;
- b. existência de ações com risco de perda provável que, a despeito dos provisionamentos efetuados, podem pressionar o caixa da empresa no caso de decisão judicial conclusiva e uma subsequente execução, como aquela que envolve a GSF (R\$ 831,4 milhões, provisionados);
- c. a necessidade de aportes de recursos em SPE's;
- d. o principal da dívida previsto para o exercício de 2019, que deve requerer desembolso de R\$ 555,8 milhões.

Dessa forma, o Conselho Fiscal entende que a retenção de parte do dividendo obrigatório sob a forma de reserva especial, nos termos propostos pela diretoria, pode, diante das incertezas existentes, tornar a gestão de caixa da empresa menos vulnerável à materialização de riscos, reduzindo assim a necessidade de se recorrer a fundos da controladora ou do sistema financeiro, ou de se promover ajustes orçamentários que venham a retardar investimentos, comprometendo os compromissos assumidos pela CHESF perante o agente regulador.

Recife, 22 de março de 2019.


Pedro Gaudêncio de Castro

Presidente


Orlando Henrique Costa de
Oliveira

Conselheiro


Denis do Prado Netto

Conselheiro